FUNDAÇÃO DE ENSINO
SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ

Política de
Gestão de Riscos Corporativos

CONSELHO DIRETOR

Portaria 012/2025

Institui a POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS da Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí e de suas Mantidas.

O Conselho Diretor da Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí – FUVS, representado neste ato pelos seus conselheiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "XII" do art. 22, de seu Estatuto, aprovado pelo Conselho Deliberativo em 18 de fevereiro de 2025, e

Considerando que a missão da FUVS é "promover o desenvolvimento das pessoas por intermédio de suas Mantidas, oferecendo soluções qualificadas em educação e saúde".

Considerando que a visão da FUVS é "consolidar-se como gestora eficiente e eficaz de recursos, que contribui para o cumprimento das missões, visões e demais objetivos de suas Mantidas".

Considerando que os valores institucionais são: Segurança – Cuidado e responsabilidade em todos os atos e processos; Profissionalismo – Foco na entrega das melhores soluções viáveis; Empatia – Compreensão verdadeira das necessidades das pessoas; Resultado sustentável – Fundamental para a perenidade institucional; e Responsabilidade social – Atuação com respeito às questões ambientais, sociais e à governança íntegra, ética e transparente.

Considerando a importância de instituir uma Política de Gestão de Riscos Corporativos que auxilie no trabalho profissional e eficaz por parte dos funcionários, que contribua para a melhoria dos processos e possa maximizar o desempenho da FUVS e de suas Mantidas, respeitando a legalidade dos atos.

Considerando que o conteúdo desta política foi aprovado em reunião ordinária do Conselho Deliberativo da FUVS, em 14/08/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica instituída a Política de Gestão de Riscos Corporativos da FUVS e de suas Mantidas, nos termos dos capítulos e artigos descritos a seguir:

Capítulo I
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 2º. Esta política está em consonância com as missões, visões e valores da FUVS e de suas Mantidas e tem como princípios norteadores a transparência nos atos e ações, a ética e profissionalismo nas relações e o respeito às normas e regulamentos.

Capítulo II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º. Esta política tem como objetivos:

I. Estabelecer diretrizes e responsabilidades relacionadas às boas práticas e a Gestão de Riscos Corporativos em atendimento às regulamentações aplicáveis;
II. Definir parâmetros para a implantação de ferramentas e instrumentos para identificação, avaliação, monitoramento e tratamento das ocorrências que resultem ou possam resultar riscos;

III. Estabelecer o compromisso da Fundação de Ensino do Vale do Sapucaí e suas Mantidas com a transparência, o profissionalismo e a legalidade.

Capítulo III
DA ABRANGÊNCIA

Art. 4º. As diretrizes estabelecidas nesta Política de Gestão de Riscos Corporativos são aplicáveis em todos os setores da FUVS e suas Mantidas, devendo serem seguidas e implementadas pela diretoria e todos os seus funcionários e *stakeholders*.

Art. 5º. A implementação desta política é uma decisão estratégica e, desta forma, a diretoria e os responsáveis de cada área devem liderar pelo exemplo, criando condições necessárias para que os objetivos e metas sejam alcançados e a cultura seja estabelecida, compreendida e disseminada por todas as partes atuantes na Instituição.

Capítulo IV
DAS DIRETRIZES GERAIS
Seção I
Da gestão dos riscos corporativos

Art. 6º. Para implementar esta Política em sua totalidade, a FUVS manterá em sua estrutura um Departamento de Controles Institucionais e um Departamento de Compliance para monitoramento e assessoramento ao Conselhos Gestores, à Diretoria Executiva e aos demais gestores das unidades de negócios.

Art. 7º. A estrutura operacional e seu sistema de acompanhamento do Departamento de Controles Institucionais será centralizada na mantenedora e atuará junto às Mantidas, assegurando a segregação de funções e controles necessários para mitigar possíveis conflitos, com subordinação à Diretoria Executiva.

Art. 8º. A estrutura operacional e seu sistema de acompanhamento do Departamento de Compliance será centralizada na mantenedora e estará subordinado ao Conselho Diretor.

Art. 9º. As metodologias adotadas pela FUVS e suas Mantidas seguirão as orientações contidas na norma ABNT ISO 31000:2018 e suas atualizações, que estabelece princípios para uma gestão de riscos eficaz.

Art. 10. As etapas do processo de gestão de riscos, adotadas pela FUVS e suas Mantidas serão as seguintes, demonstradas na figura abaixo:



Art. 11. Para cumprir as etapas previstas no parágrafo anterior, a FUVS, por intermédio de seus Departamentos de Controles Institucionais e de *Compliance,* deverá:

I. Realizar o mapeamento de todos os processos próprios e de suas Mantidas;
II. Identificar os riscos inerentes a cada atividade que possam causar prejuízos à instituição;
III. Analisar os riscos identificados;
IV. Avaliar os riscos valendo-se das metodologias e orientações contidas na norma ISO31000:2018 e suas atualizações;
V. Tratar os riscos identificados com ferramentas e instrumentos que possam mitigá-los;
VI. Monitorar os processos com foco na mitigação de riscos;
VII. Registrar ocorrências de não conformidades; e
VIII. Comunicar às instâncias superiores as ocorrências de não conformidades para providências.

Subseção I – Do mapeamento de processos

Art. 12. O mapeamento de todos os processos da FUVS de suas Mantidas, é de responsabilidade de cada departamento e está sob coordenação de sua liderança efetiva.

§ 1º. O mapeamento deverá ser formalizado em documento padronizado POP - Procedimento Operacional Padrão, conforme modelo utilizado pela FUVS, já de conhecimento de todos os departamentos e disponibilizado pelo Departamento de Controles Institucionais.

§ 2º. O Departamento de Controles Institucionais atuará no apoio técnico e no monitoramento da confecção dos documentos, sua qualidade e segurança das informações e ainda dos prazos de entrega.

Subseção II – Da identificação dos riscos

Art. 13. A identificação dos riscos internos e externos, que podem impactar os objetivos operacionais e estratégicos em cada processo da FUVS e de suas Mantidas, é de responsabilidade de cada departamento, sob coordenação de sua liderança efetiva.

§ 1º. O Departamento de Controles Institucionais atuará no apoio técnico e no monitoramento da confecção dos documentos, sua qualidade e segurança das informações e ainda dos prazos de entrega.

§ 2º. A identificação dos riscos deverá ser formalizada em documento específico que será disponibilizado pelo Departamento de Controles Institucionais, para inclusão nas fichas de verificação de conformidade, instrumento que será criado para monitoramento;

§ 3º. A validação das "fichas de verificação de conformidade", após a formalização por parte do Departamento de Controles Institucionais e ainda pela ratificação do Departamento de Compliance, estarão à cargo da Diretoria Executiva.

§ 4º. O Departamento de Compliance deverá atuar em conjunto com o Departamento de Controles Institucionais no controle de qualidade das matrizes de riscos e que serão elaboradas e utilizadas.

Subseção III – Da análise e avaliação dos riscos

Art. 14. A análise dos riscos de cada atividade e processo da FUVS de suas Mantidas, após identificação por parte de cada departamento, é de responsabilidade do Departamento de Controles Institucionais e servirá de base para elaboração das "fichas de verificação de conformidade".

§ 1º. Na avaliação e mensuração dos riscos deverão ser priorizados aqueles de maior impacto e de maior frequência, podendo ser utilizada escalas de probabilidades que deverão ser construídas a partir de cada análise;

§ 2º. O Departamento de Compliance deverá atuar em conjunto com o Departamento de Controles Institucionais na elaboração das "fichas de verificação de conformidade" para todos os processos da FUVS e de suas Mantidas, que se justifiquem pelo risco;

§ 3º. A análise e avaliação dos riscos deverá compor pauta de reunião exclusiva com a Diretoria Executiva para prévia aprovação e posterior validação pelo Conselho Diretor da FUVS.

Subseção IV – Do tratamento dos riscos

Art. 15. Para os riscos identificados, serão confeccionados planos com ações que possam eliminá-los, ou mesmo apenas mitigá-los.

§ 1º. É responsabilidade do Departamento de Controles Institucionais, em conjunto com os departamentos envolvidos, a elaboração das rotinas para eliminação ou mitigação dos riscos identificados.

§ 2º. Elaboradas as novas rotinas, essas deverão ser validadas pela Diretoria Executiva e pelo Departamento de Compliance.

Subseção V – Do monitoramento dos riscos

Art. 16. O monitoramento de riscos de cada processo organizacional é obrigação de cada departamento, sob responsabilidade de sua liderança.

Art. 17. O Departamento de Controles Institucionais atuará, complementarmente, no monitoramento direto dos processos a fim de garantir que os controles sejam eficientes e eficazes, para identificar falhas de execução e condução nas rotinas e ainda identificar novas situações de riscos até então não abordadas.

Art. 18. O monitoramento deverá ocorrer periodicamente, com parâmetros e cronogramas para sua execução determinados pelo Departamento de Compliance.

Subseção VI – Dos registros das ocorrências

Art. 19. Os registros das ocorrências de conformidades e não conformidades deverão ser formalizados nas devidas "fichas de verificação de conformidade", inseridas em sistema informatizado de informação, servindo de base estatística para análise de riscos e demais providências.

Subseção VII – Da comunicação das ocorrências

Art. 20. O Departamento de Controles Institucionais comunicará, por meio de relatórios e/ou comunicados internos, os resultados obtidos na avaliação do ambiente de controles internos à Diretoria Executiva e essa apresentará ao Conselho Diretor para fins informativos ou deliberativos, conforme o caso.

Parágrafo único. O Departamento de *Compliance* também deverá ter acesso aos relatórios do controle interno.

Seção II
Das categorias de riscos

Art. 21. A FUVS e suas Mantidas, para fins desta política e em conformidade com a ISO 31000:2108 e ISO/TR 31.004:2016 – Gestão de Riscos, estabelecerá o acompanhamento de risco categorizado, conforme descrito nas próximas subseções.

Parágrafo único. Em vista de que alguns riscos podem ser interpretados como pertencente a uma ou outra categoria diferente, essa classificação por si só não invalida os cuidados que devem ser adotados.

Subseção I – Do risco macroeconômico

Art. 22. De origem externa, o risco macroeconômico refere-se a indicadores econômicos globais como o Produto Interno Bruto (PIB), inflação, taxa de juros, câmbio, consumo, desemprego, estando relacionado com a macroeconomia que influencia os atores globais como empresas, conglomerados e países.

Parágrafo único. O monitoramento dessa categoria de risco é de responsabilidade da alta gestão, respondendo para cada unidade de negócio, sua respectiva liderança, a saber:

I. FUVS – Diretor Executivo;
II. CHSL – Diretor Administrativo e Diretor Técnico;
III. UNIVÁS – Reitor;
IV. Colégio João Paulo II – Diretor;
V. Colégio Vale do Sapucaí – Diretor.

Subseção II – Do risco legal

Art. 23. De origem externa, o risco legal refere-se à possibilidade de uma instituição enfrentar problemas decorrentes do descumprimento de leis, regulamentos ou normas;

Parágrafo único. O monitoramento dessa categoria de riscos é de responsabilidade da alta gestão e das demais lideranças de cada departamento, em cada unidade de negócio.

Subseção III – Do risco político

Art. 24. De origem externa, o risco político refere-se à capacidade de uma determinada ação política impactar a instituição direta ou indiretamente;

Parágrafo único. O monitoramento dessa categoria de riscos é de responsabilidade da alta gestão e das demais lideranças de cada departamento, em cada unidade de negócio.

Subseção IV – Do risco financeiro

Art. 25. De origem interna, o risco financeiro está associado à exposição das operações financeiras da instituição. A FUVS e suas Mantidas, para análise situacional, inclui nessa categoria os riscos de crédito, de liquidez, de mercado e de produtos e serviços;

§ 1º. Na gestão do RISCO DE CRÉDITO, a FUVS deverá estabelecer metodologia para identificar, classificar, avaliar, mensurar, tratar, monitorar, mitigar e comunicar aspectos relacionados à Diretoria Executiva para fins informativos ou deliberativos, conforme o caso, e ainda:

I. Por meio de suas Mantidas, identificará e avaliará o risco de crédito de clientes (alunos ou pacientes), definindo os critérios de elegibilidade para a prestação dos serviços; e
II. Praticará os atos que se fizerem necessários com o objetivo de recuperar créditos, realizando procedimentos administrativos definidos em cada mantida em relação a clientes (pacientes ou alunos) inadimplentes e executará as garantias em caso de descumprimento de obrigações contratuais, com o objetivo de recuperar valores inadimplidos.

§ 2º. Na gestão do RISCO DE LIQUIDEZ, a FUVS deverá estabelecer metodologia para identificar, classificar, avaliar, mensurar, tratar, monitorar, mitigar e comunicar aspectos relacionados à Diretoria Executiva para fins informativos ou deliberativos, conforme o caso, e ainda:

I. Realizar a avaliação do fluxo de caixa frente às principais métricas definidas no Plano de Contingência de Liquidez;
II. Respeitar os limites e condições de endividamento estabelecidos pelo Estatuto ou demais normativos;
III. Respeitar as metas de liquidez das aplicações financeiras em acordo com a Política de Aplicações Financeiras.

§ 3º. Na gestão do RISCO DE MERCADO, a FUVS deverá estabelecer metodologia para identificar, classificar, avaliar, mensurar, tratar, monitorar, mitigar riscos relacionados à possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação dos preços de mercado, assim como suas interferências nas receitas e despesas que possam ser impactadas em decorrência de ações da concorrência ou de estratégias institucionais, comunicando à Diretoria Executiva para fins informativos ou deliberativos, conforme o caso e ainda realizar, por meio de pesquisas periódicas, a avaliação dos serviços prestados e da qualidade de seus produtos frente à concorrência.

§ 4º. Na gestão do risco em PRODUTOS E SERVIÇOS, a FUVS, por intermédio de seu Departamento de Controles Internos e coordenação do Departamento de Compliance, criará mecanismos para identificar e avaliar riscos em produtos e serviços, bem como a necessidade de implantação de controles mínimos para seu funcionamento adequado.

Subseção V – Do risco ambiental

Art. 26. De origem interna ou externa, o risco ambiental está associado à gestão inadequada de questões ambientais, causando efeitos negativos junto ao meio ambiente.

§ 1º. A FUVS realizará o acompanhamento dos riscos e oportunidades sociais, ambientais e climáticos. Esses riscos e oportunidades são associados a fatores Ambientais, Sociais e de Governança (ASG ou, em inglês, ESG - *Environmental, Social and Governance*), além dos fatores associados às mudanças climáticas.

§ 2º. O monitoramento dessa categoria de risco é de responsabilidade da alta gestão, respondendo para cada unidade de negócio, sua respectiva liderança, a saber:

I. FUVS – Diretor Executivo;
II. CHSL – Diretor Administrativo e Diretor Técnico;
III. UNIVÁS – Reitor;
IV. Colégio João Paulo II – Diretor;
V. Colégio Vale do Sapucaí – Diretor.

Subseção VI – Do risco social

Art. 27. De origem interna ou externa, o RISCO SOCIAL refere-se a condições e circunstâncias que aumentam a probabilidade de um indivíduo ou grupo estar exposto a problemas e dificuldades sociais. O risco social pode ser definido como todo fato que tem como consequência um dano econômico, apto a causar a diminuição dos rendimentos do trabalho em razão da redução ou eliminação da capacidade laboral.

Parágrafo único. O monitoramento dessa categoria de riscos é de responsabilidade da alta gestão e das demais lideranças de cada departamento, em cada unidade de negócio.

Subseção VII – Do risco tecnológico

Art. 28. De origem interna ou externa, o RISCO TECNOLÓGICO é representado por falhas, indisponibilidade ou obsolescência de máquinas, equipamentos e instalações, assim como de sistemas informatizados de controle, comunicação, logística e gerenciamento operacional. A FUVS e suas Mantidas, para análise situacional, inclui nessa categoria os riscos de segurança cibernética;

§ 1º. Na gestão do risco de segurança cibernéticos, a FUVS, por intermédio de seu Departamento de Controles Internos e coordenação do Departamento de Compliance, criará mecanismos para identificar e avaliar riscos em produtos e serviços, bem como a necessidade de implantação de controles mínimos para seu funcionamento adequado.

§ 2º. A FUVS deverá criar e manter atualizada Política de Segurança da Informação e Cibernética que estabelece as diretrizes, os papéis e responsabilidades para a gestão deste risco.

Subseção VIII – Do risco de corrupção

Art. 29. A FUVS deverá criar e manter atualizada a Política Anticorrupção que estabelece as diretrizes, os papéis e responsabilidades para a gestão deste risco.

Subseção IX – Do risco de conformidade

Art. 30. De origem interna, o risco de conformidade está relacionado à falta de habilidade ou disciplina da organização para cumprir a legislação e/ou regulamentações internas e/ou externas aplicáveis ao negócio.

Parágrafo único. A metodologia de análise de conformidade está baseada na aplicação de fichas de verificação em processos cujas atividades foram identificadas com fatores de riscos.

Subseção X – Dos demais risco operacionais

Art. 31. De origem interna, os demais riscos operacionais são falhas na execução de rotinas de trabalho, que podem afetar a qualidade dos produtos ou serviços oferecidos pela instituição. A FUVS e suas Mantidas inclui nessa categoria riscos diversos e também os riscos não financeiros.

§ 1º. Na gestão dos **riscos não financeiros, a** FUVS deverá estabelecer metodologia para identificar, classificar, avaliar, mensurar, tratar, monitorar, mitigar e comunicar aspectos relacionados à Diretoria Executiva e ao Conselho Diretor, para fins informativos ou deliberativos, conforme o caso.

§ 2º. O monitoramento dessa categoria de riscos é de responsabilidade da alta gestão e das demais lideranças de cada departamento, em cada unidade de negócio.

Seção III
Da gestão do risco de continuidade de negócios

Art. 32. A FUVS deverá criar planos de contingências para atividades chaves da própria Fundação e suas Mantidas, com vistas a estabelecer as diretrizes, os papéis e responsabilidades para a gestão de risco e processo de gestão de continuidade de negócios, conforme determina a política específica de Gestão de Continuidade de Negócios.

Parágrafo único: A quantidade e quais planos de contingências que deverão ser elaborados serão informados pelo Departamento de Controles Internos, após o mapeamento dos processos e riscos.

Seção IV
Da gestão de crises

Art. 33. A FUVS e suas Mantidas deverão estabelecer Plano de Gestão de Crises, documento interno, que estabelece regras para a identificação, avaliação, monitoramento e gerenciamento de crises, bem como definindo procedimentos de comunicação, a fim de preparar a instituição para estar capacitada a atuar prontamente, de maneira organizada e eficaz, em qualquer evento que possa prejudicar seus negócios ou impactar a sua reputação frente aos stakeholders.

Seção V
Dos níveis de riscos

Art. 34. A FUVS e suas Mantidas, para fins desta política e em conformidade com a ISO/TR 31.004 – Gestão de Riscos, estabelece os seguintes níveis de risco e considera sua relação entre impacto e probabilidade para graduar as ocorrências:

I. **Muito alto:** envolve cenários em que tanto a probabilidade quanto o impacto são significativos, exigindo atenção máxima, intervenções prioritárias e medidas rigorosas de controle e prevenção.
II. **Alto:** envolve cenários em que tanto a probabilidade quanto o impacto podem ser significativos. Essas situações também exigem intervenções e medidas de controle e prevenção.
III. **Médio:** envolve cenários onde a probabilidade de ocorrência ou o impacto são relevantes, inspiram menos cuidados daqueles classificados nos incisos I e II, mas ainda assim

exigem atenção especial, pois podem gerar consequências consideráveis se não forem tratados adequadamente.

IV. **Baixo:** envolve cenários onde há baixa probabilidade de ocorrência de um evento e/ou quando os impactos potenciais são mínimos, não exigindo intervenções complexas ou medidas adicionais, podendo ser monitorados de maneira rotineira.

V. **Muito baixo:** envolve cenários onde a probabilidade de ocorrência e um evento é praticamente insignificante e com impactos praticamente inexistentes.

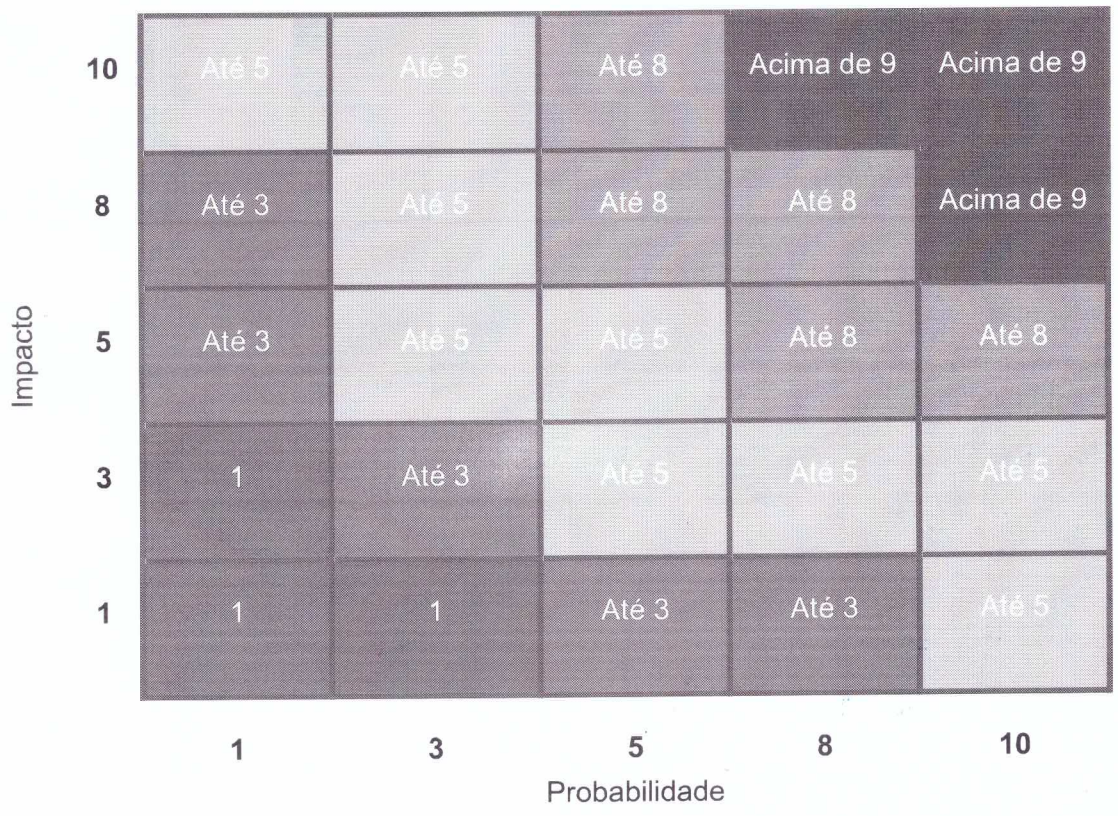
Art. 35. A FUVS e suas Mantidas utilizarão da matriz de risco abaixo, para classificação dos níveis de risco. Trata-se de quadro bidimensional, no qual a probabilidade de ocorrência é cruzada com o impacto potencial e cada combinação indica um nível de risco e auxilia na orientação das prioridades de ação, sendo que a escala de mensuração da probabilidade e do impacto estão descritos nos artigos 36 e 37 desta política.

§ 1º. Para facilitar a visualização e entendimento por todas as partes envolvidas, promovendo decisões rápidas e eficazes, a matriz encontra-se dividida em 5 (cinco) áreas principais: verde escuro (risco muito baixo), verde claro (risco baixo), amarelo (risco médio), vermelho claro (risco alto) e vermelho escuro (risco muito alto).

§ 2º. Os números apresentados dentro de cada quadro indicam o parâmetro de classificação da possibilidade de ocorrência, descritos nos artigos 36 e 37 desta política.

§ 3º. O CHSL – Complexo Hospitalar Samuel Libânio poderá valer-se de matrizes de riscos específicas para apuração de risco, baseadas em critérios técnicos estabelecidos por órgãos oficiais das categorias técnicas e/ou ainda governamentais a exemplo do Ministério da Saúde, especificando a necessidade ou obrigatoriedade.

Impacto / Probabilidade



● Muito Alto ● Alto ● Médio ● Baixo ● Muito Baixo

Seção VI
Da escala de probabilidade

Art. 36. A probabilidade corresponde às chances de ocorrência de um determinado evento. Para sua mensuração, deverá ser utilizada a tabela de probabilidade abaixo, considerando-se a frequência com que o risco pode se materializar e/ou o percentual estimado de ocorrências em relação ao total das atividades às quais a Instituição está exposta, sendo:

ESCALA DE PROBABILIDADE			
Nível	**Descrição**	**Possibilidade de Ocorrência**	**% Ocorrências**
1 - Muito Baixo	Evento extraordinário, sem Histórico de ocorrência.	1	Até 10%
2 - Baixo	Evento casual, sem histórico de ocorrência.	Até 2	Entre 11% a 25%
3 - Médio	Evento esperado, de pouca frequência, com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	Até 5	Entre 26% a 75%
4 - Alto	Evento esperado, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	Até 8	Entre 76% a 90%
5 - Muito Alto	Evento repetitivo e constante	Acima de 9	Acima de 90%

Seção VII
Do impacto

Art. 37. O impacto representa o valor da perda provável — financeira ou não — decorrente da materialização de um risco. Para sua mensuração, deverá ser utilizada a tabela de impacto, considerando-se as dimensões do objetivo do processo às quais se está exposto, tais como: custo, prazo, escopo, qualidade e perdas associadas.

ESCALA DE IMPACTO		
Nível	**Descrição do Impacto**	**Características Gerais**
1 - Insignificante	Sem impacto mensurável	Nenhuma interrupção nas atividades. Perdas financeiras desprezíveis. Sem danos à reputação ou conformidade.
2 - Baixo	Impacto leve	Pequenas perdas financeiras. Pequena variação no prazo ou escopo. Reclamações isoladas, sem repercussão externa.
3 - Moderado	Impacto perceptível	Impacto financeiro gerenciável. Atrasos ou retrabalho moderado. Prejuízo à qualidade. Reclamações internas relevantes.
4 - Alto	Impacto significativo	Perdas financeiras expressivas. Comprometimento de entregas, qualidade ou conformidade. Danos à imagem institucional.
5 - Catastrófico	Impacto crítico	Perdas financeiras graves. Interrupção de processos essenciais. Riscos legais ou regulatórios sérios. Prejuízo grave à reputação.

Capítulo V
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Seção I
Dos níveis de responsabilidades

Art. 38. A FUVS e suas Mantidas adotam o conceito de 3 (três) níveis de responsabilidades para operacionalizar sua estrutura de gerenciamento de Riscos Corporativos, de forma a assegurar o cumprimento das diretrizes definidas:

I. **Primeiro nível:** Representado por todos os gestores das áreas de negócio e suporte, os quais devem assegurar a efetiva gestão de riscos dentro do escopo das suas responsabilidades organizacionais diretas, incluindo a melhoria ou implementação de novos controles para mitigar riscos identificados e a comunicação tempestiva à governança;

II. **Segundo nível:** É representado pelo Departamento de Controles Institucionais, que atua de forma independente, preventiva no monitoramento das atividades e consultiva junto às áreas de negócio e suporte, com reporte direto ao Diretor Executivo. A avaliação sobre o gerenciamento dos riscos, gestão da continuidade de negócios, da gestão de crises, da segurança da informação, da prevenção à lavagem de dinheiro, à fraude e ao financiamento ao terrorismo, bem como a qualidade do ambiente de controles são reportadas ao Diretor Executivo e ao Comitê de Riscos que, por sua vez, reporta ao Conselho de Diretor. A atuação do Segundo Nível de responsabilidade é segregada e independente das atividades e da gestão das áreas negócio e suporte e do Departamento de Compliance;

III. **Terceiro nível:** É representado pelo Departamento de Compliance e tem como objetivo fornecer opiniões independentes ao Conselho Diretor, ao Conselho Fiscal e ao Conselho Deliberativo, valendo-se do apoio de auditorias internas e externas sobre os processos de gerenciamento de riscos, sobre a efetividade do controle interno e da governança corporativa.

Seção II
Das competências e responsabilidades
Subseção I – Do Conselho Diretor da FUVS

Art. 39. Compete ao Conselho Diretor da FUVS:

I. Aprovar as diretrizes, estratégias e políticas de gestão de riscos;

II. Deliberar sobre riscos com impacto alto nas situações definidas na governança de deliberações de risco;

III. Assegurar que os sistemas de controles internos sejam implementados, mantidos e monitorados de acordo com as normas legais;

IV. Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos e o compromisso com a ética e com a integridade na FUVS e suas Mantidas.

Subseção II – Dos demais cargos FUVS e Mantidas

Art. 40. Compete à Diretoria Executiva:

I. Assegurar a aderência da FUVS e suas Mantidas às estratégias, diretrizes e políticas de gestão de riscos, assim como os limites e níveis de risco estabelecidos e aprovados pelo Conselho de Diretor;

II. Deliberar sobre riscos com impacto médio e alto nas situações definidas na governança de deliberações de risco;

III. Assegurar os recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades de gerenciamento de riscos;

IV. Implementar as diretrizes relativas ao sistema de controles internos e monitorar a adequação e eficácia dos controles da FUVS e suas Mantidas; e
V. Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos e o compromisso com a ética e com a integridade na FUVS e suas Mantidas.

Art. 41. Compete à Coordenação de Compliance:
I. Supervisionar o desenvolvimento, a implementação e o desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo o seu constante aperfeiçoamento;
II. Supervisionar e propor adequações de políticas, processos, relatórios, sistemas e modelos utilizados na FUVS e suas Mantidas, observando as matrizes de riscos e os objetivos estratégicos aprovados pelo Conselho Diretor;
III. Supervisionar a adequada capacitação dos funcionários acerca das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos da estrutura de gerenciamento de riscos, mesmo quando desenvolvidos por terceiros;
IV. Subsidiar e participar no processo de tomada de decisão estratégias relacionadas ao gerenciamento de riscos.

Art. 42. Compete à **Coordenação de Controles Institucionais:**
I. Propor metodologias para o gerenciamento de riscos e participar no processo de tomada de decisão estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos;
II. Monitorar e supervisionar o cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta política, revisando periodicamente quando necessário, mantendo-a atualizada e aderente às normas legais e às definições e parâmetros estabelecidos pelo Conselho Diretor da FUVS;
III. Manter atualizada a relação dos principais riscos corporativos, bem como avaliar e monitorar os impactos e probabilidade para subsidiar a priorização e tratamento deles;
IV. Definir os instrumentos de avaliação de riscos baseados em matrizes específicas por atividades: fichas de verificação de conformidades;
V. Avaliar e certificar a suficiência e eficácia dos controles internos, considerando os objetivos estratégicos e normativos internos e regulatórios, bem como manter a matriz de riscos e controles atualizada;
VI. Desenvolver e reportar à Diretoria Executiva o relatório anual sobre o gerenciamento de riscos corporativos e controles internos;
VII. Elaborar/revisar, em conjunto com as áreas responsáveis, os Planos de Contingência obrigatórios, identificados legalmente ou indicados pelo Departamento de Compliance;
VIII. Disseminar a cultura de Gestão de Riscos, Controles Internos, Compliance, Prevenção, Segurança da Informação e Continuidade de Negócios na FUVS e suas Mantidas, por meio da manutenção de um programa de capacitação dos colaboradores.

Art. 43. Compete aos Diretores, Reitor, Pró-Reitores, Superintendências, Gerências e Coordenações da FUVS e suas Mantidas:
I. Subsidiar e participar no processo de tomada de decisões relacionadas à gestão estratégica;
II. Assegurar a aderência da FUVS e suas Mantidas às estratégias, diretrizes e políticas de gestão de riscos, assim como os limites e níveis de risco estabelecidos e aprovados pelo Conselho Diretor da FUVS e demais regulamentações legais;
III. Assegurar a governança do acompanhamento da estratégia por meio de reporte periódico nas instâncias competentes;
IV. Implementar as diretrizes relativas ao sistema de controles internos e monitorar a adequação e eficácia dos controles da FUVS e suas Mantidas;

V. Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos e o compromisso com a ética e com a integridade na FUVS e suas Mantidas.

Capítulo VI
DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 44. A gestão de riscos corporativos da FUVS e suas Mantidas será orientada pelos referenciais normativos ISO 31.000 (Gestão de Riscos – Diretrizes), ISO 31.004:2015 (Guia para implementação da gestão de riscos) e NBR IEC 31.010:2021 (Avaliação de Riscos) e ainda:

I. Estatutos e regimentos internos;
II. Demais normas e políticas aprovadas pela FUVS e suas Mantidas;
III. Código de Ética e Conduta.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. As situações não previstas na presente Política de Gestão de Riscos devem ser submetidas à Diretoria Executiva para deliberação em conjunto com o Conselho Diretor.

Art. 46. O descumprimento das normas e orientações contidas nesta política ensejará a aplicação de medidas de responsabilização dos agentes envolvidos, conforme o nível de responsabilidade e gravidade, sendo fonte de referência para as penalidades os Estatutos, Regimentos e demais normas que regulam a FUVS e suas Mantidas.

Art. 47. A FUVS, por intermédio da Diretoria Executiva, avaliará a aplicação de penalidades em caso de descumprimento dos prazos acordados e reportará ao Conselho Diretor para providências julgadas necessárias.

Art. 48. A FUVS, por intermédio da Diretoria Executiva, estabelecerá prazos para elaboração de planos e ações citadas nesta política, que necessitem de planejamentos específicos, avaliando e aplicando penalidades em caso de descumprimento dos prazos acordados.

Art. 49. Funcionários, fornecedores ou outros *stakeholders* que observarem quaisquer desvios às diretrizes desta política, poderão relatar o fato nos canais abaixo, podendo ou não se identificar:

I. www.fuvs.br
II. Telefone, ligação gratuita: 0800-591-3457

Art. 50. Esta política entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51. A revisão desta política deverá ocorrer a cada 3 (três) anos, ou excepcionalmente quando o Conselho Diretor assim entender.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ

Pouso Alegre, 14 de agosto d 2025.

JULIO CESAR DA SILVA TAVARES:53272692649 Assinado de forma digital por JULIO CESAR DA SILVA TAVARES:53272692649 Dados: 2025.08.17 13:10:43 -03'00'

Julio Cesar da Silva Tavares

Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br ANGELO JUNQUEIRA GUERSONI
Data: 20/08/2025 10:27:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Angelo Junqueira Guersoni

Vogal

FUNDAÇÃO DE ENSINO
SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ

COMPLEXO HOSPITALAR SAMUEL LIBÂNIO

UNIVÁS
UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ

anglo
POUSO ALEGRE

JOÃO PAULO II
COLÉGIO TÉCNICO

LIMA 1972
Lar Irmã Maria Augusta

www.fuvs.br